



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

RUA: CAPITÃO PEDRO MOREIRA, Nº 15, CENTRO.

CNPJ: 08.929.648/0001/59.

**PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
EXERCÍCIO DE 2024**

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO, Estado da Paraíba, submete, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Econômico Financeiro para o exercício de 2024, em cumprimento a Constituição Federal e as atribuições cabíveis ao Prefeito Municipal. Observa-se que o Projeto de Lei Orçamentária em tela esta de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e o PPA – Plano Plurianual de Investimentos aprovado por esta Casa Legislativa.

Almejando que a matéria seja amplamente examinada e discutida pelos legítimos representantes do povo, cumpri-me renovar a essa Egrégia Casa, protestos de elevada estima e consideração.

CACIMBA DE DENTRO, 25 de Setembro de 2023.


Valdinele Gomes Costa

PREFEITO CONSTITUCIONAL

RECEBIDO
EM 26/09/2023
AS 14h24





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
RUA: CAPITÃO PEDRO MOREIRA, Nº 15, CENTRO.
CNPJ: 08.929.648/0001/59.

Projeto de Lei Orçamentária
Nº. 027 /2023.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE
DENTRO, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CACIMBA DE DENTRO, para o exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	2.668.839,00
1.2	CONTRIBUICOES	R\$	360.072,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	1.878.742,44
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	75.461.973,56
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	126.566,00
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-7.890.540,00
	SUB – TOTAL	R\$	72.605.653,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	4.394.347,00
	SUB – TOTAL	R\$	4.394.347,00
	TOTAL GERAL	R\$	77.000.000,00

Art. 3º A **DESPESA** será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS



1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	36.577.247,77
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	26.052.761,05
	SUB – TOTAL	R\$	62.630.008,82
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	12.736.561,92
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	1.270.401,00
	SUB – TOTAL	R\$	14.006.962,92
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	363.028,26
	SUB – TOTAL	R\$	363.028,26
	TOTAL GERAL	R\$	77.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	3.115.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.573.260,00
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	5.805.807,13
04.00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	29.734.647,97
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	19.013.519,64
06.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$	2.544.014,00
07.00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	R\$	10.807.739,00
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.153.473,00
09.00	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	R\$	324.994,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PESCA	R\$	1.279.740,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	R\$	1.284.777,00
99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	363.028,26
	TOTAL GERAL	R\$	77.000.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.



Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de CACIMBA DE DENTRO/PB, 25 de setembro de 2023.


Valdinele Gomes Costa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

